

RELATÓRIO

REFERENTE À ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO CNPMA
NO ANO DE 2025

(n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho)



Junho, 2026

CNPMA | Assembleia da República | Palácio de São Bento | 1249-068 LISBOA |
Tel. (+351) 213919303 | E-mail: cnpma.correio@ar.parlamento.pt |
| www.cnpma.org.pt |



RELATÓRIO REFERENTE À ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO ANO DE 2025

**(n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, com as alterações introduzidas
pelas Leis n.ºs 17/2016, de 20 de junho e 25/2016, de 22 de agosto)**

ÍNDICE

NOTA INTRODUTÓRIA.....	3
MISSÃO E COMPETÊNCIA	5
MISSÃO	5
ATRIBUIÇÕES DO CNPMA	5
COMPOSIÇÃO DO CNPMA – IV Mandato	6
REUNIÕES, AUDIÊNCIAS E CONTATOS OFICIAIS	8
REUNIÕES PLENÁRIAS	8
REUNIÕES ANUAIS COM OS CENTROS DE PMA E COM A SPMR	8
REUNIÕES INTERNACIONAIS	12
REUNIÕES NACIONAIS.....	15
ATIVIDADE DO CNPMA.....	19
REGULAÇÃO DA ATIVIDADE DOS CENTROS DE PMA	19
DELIBERAÇÕES, DECLARAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	25
ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NORMATIVOS	29
AÇÕES DE INSPEÇÃO AOS CENTROS DE PMA.....	30
AÇÕES DE INSPEÇÃO REALIZADAS EM 2025	30
OUTRAS INTERAÇÕES COM ENTIDADES EUROPEIAS	31
COMUNICAÇÕES	31
REGISTO DE INFORMAÇÃO	33
REGISTO DOS EMBRIÕES CRIOPRESERVADOS	35
IMPORTAÇÃO DE CÉLULAS REPRODUTIVAS	37
EXPORTAÇÃO DE CÉLULAS REPRODUTIVAS.....	38
PLATAFORMAS DE TRABALHO COLABORATIVO	42
RELATÓRIO SOBRE A ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELOS CENTROS DE PMA EM 2023	45

NOTA INTRODUTÓRIA

O Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (em diante CNPMA), no exercício das competências que a lei lhe confere, elabora e apresenta anualmente à Assembleia da República e aos Ministérios da Saúde e da Educação, Ciência e Inovação, o relatório das suas atividades e das atividades dos serviços públicos e privados onde se praticam técnicas de Procriação Medicamente Assistida (em diante PMA).

Nos referidos relatórios descreve-se o estado da utilização das técnicas de PMA e tem o Conselho a faculdade legal de fazer as recomendações que entenda pertinentes, nomeadamente sobre as alterações legislativas necessárias para adequar a prática da PMA à evolução científica, tecnológica, cultural e social.

O relatório das atividades desenvolvidas pelo Conselho no ano de 2025 espelha a intensa e complexa atividade desenvolvida. Para além das múltiplas reuniões plenárias e com diversos grupos e Centros nacionais, o Conselho participou em várias reuniões internacionais com Autoridades Competentes de outros países e com estruturas da UE, nomeadamente com a DG SANTE, no âmbito do complexo processo em curso de adaptação e implementação do novo Regulamento Europeu sobre Substâncias de Origem Humana (SoHO na nomenclatura inglesa). Um membro do CNPMA participa no Conselho de Coordenação SoHO, órgão superior que coordena toda a aplicação do referido regulamento. Ainda neste âmbito, o CNPMA nomeou duas peritas e uma das suas assessoras para integrarem 3 dos vários Grupos de Trabalho que assessoram o Conselho Coordenador. Realça-se, uma vez mais, que este novo enquadramento legal, com força impositiva direta nos Estados Membros, trará acrescidas responsabilidades e atribuições concretas ao CNPMA, que apenas serão possíveis com a aprovação do seu estatuto jurídico e o correto enquadramento legal, além da ampliação dos seus recursos humanos.

O processo legislativo que visava conferir ao CNPMA o estatuto adequado à importância, complexidade e crescente exigência das suas competências, e que é indispensável para que seja posto termo à discriminação e falta de condições laborais das suas assessoras, foi suspenso por força da dissolução da Assembleia da República e não foi ainda retomado.

Em 2025 foram efetuadas 12 ações inspetivas aos Centros de PMA, elaborados numerosos documentos normativos, nomeadamente várias deliberações e pareceres, alguns dos quais a solicitação da Comissão de Saúde da Assembleia da República. Foram também realizadas ações de formação aos Centros de PMA e aos peritos participantes nas ações inspetivas.

O CNPMA procedeu ainda à atualização da sua página de internet e das plataformas de trabalho colaborativo. Foi elaborado o relatório anual de atividade dos Centros, referente ao ano de 2023, documento essencial para conhecimento da aplicação concreta da PMA em Portugal.

MISSÃO E COMPETÊNCIA

MISSÃO

O CNPMA é a autoridade reguladora, independente, especializada e legitimada para regulamentar, disciplinar e acompanhar a prática da Procriação Medicamente Assistida (PMA) em Portugal, de acordo com as boas práticas, a melhor técnica e a mais adequada e atualizada ciência.

ATRIBUIÇÕES DO CNPMA

A Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, instituiu o CNPMA, com a competência genérica de pronúncia sobre as questões éticas, sociais e legais da PMA.

Para além disso, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 30.º da referida lei, são atribuições do CNPMA, designadamente:

- a) Atualizar a informação científica sobre a PMA e sobre as técnicas reguladas pela presente legislação;
- b) Estabelecer as condições em que devem ser autorizados os Centros onde são ministradas as técnicas de PMA, bem como os Centros onde sejam preservados gâmetas ou embriões;
- c) Acompanhar a atividade dos Centros referidos na alínea anterior, fiscalizando o cumprimento da presente lei, em articulação com as entidades públicas competentes;
- d) Dar parecer sobre a autorização de funcionamento de novos Centros, bem como sobre situações de suspensão ou revogação dessa autorização;
- e) Dar parecer sobre a constituição de bancos de células estaminais, bem como sobre o destino do material biológico resultante do encerramento destes;
- f) Estabelecer orientações relacionadas com PGT no âmbito dos artigos 28.º e 29.º da presente lei;
- g) Apreciar, aprovando ou rejeitando, os projetos de investigação que envolvam embriões, nos termos do artigo 9.º;
- h) Aprovar o documento através do qual os beneficiários das técnicas de PMA prestam o seu consentimento;
- i) Prestar as informações relacionadas com os dadores, nos termos e com os limites previstos no artigo 15.º;
- j) Pronunciar-se sobre a implementação das técnicas de PMA no Serviço Nacional de Saúde;
- k) Reunir as informações a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º, efetuando o seu tratamento científico e avaliando os resultados médico-sanitários e psicossociológicos da prática da PMA;

- l) Definir o modelo dos relatórios anuais de atividade dos Centros de PMA;
- m) Receber e avaliar os relatórios previstos na alínea anterior;
- n) Contribuir para a divulgação das técnicas disponíveis e para o debate acerca das suas aplicabilidades;
- o) Centralizar toda a informação relevante acerca da aplicação das técnicas de PMA, nomeadamente registo de dadores, incluindo as gestantes de substituição, beneficiários e crianças nascidas;
- p) Deliberar caso a caso sobre a utilização das técnicas de PMA para a seleção de grupo HLA compatível para efeitos de tratamento de doença grave.

Por sua vez, a Lei n.º 12/2009, de 26 de março (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 1/2015, de 8 de janeiro e pela Lei n.º 99/2017, de 25 de agosto) e o Decreto Regulamentar n.º 6/2016, de 20 de dezembro, concederam ao CNPMA as seguintes outras capacidades ou poderes de autoridade que acrescem às antes referidas, emergentes do estatuído na Lei n.º 32/2006, de 26 de julho:

- As decisões ministeriais sobre a criação, a suspensão ou a revogação das autorizações dos Centros de PMA, carecem de parecer prévio obrigatório do CNPMA;
- As decisões técnicas relevantes para garantir a qualidade e a segurança em relação à dádiva, colheita, análise, processamento, armazenamento e distribuição de células reprodutivas e de células estaminais embrionárias humanas, são da competência do CNPMA;
- Os poderes de formação de profissionais envolvidos em ações inspetivas, de definição dos critérios de avaliação dos Centros de PMA, de iniciativa e de direção das atividades de inspeção estão na dependência do CNPMA, devendo ser exercidos em articulação com a IGAS.

O CNPMA goza de poderes típicos das Autoridades Reguladoras Independentes, sendo uma entidade externa à Assembleia da República.

COMPOSIÇÃO DO CNPMA – IV Mandato

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, o CNPMA é composto por nove personalidades de reconhecido mérito que garantam especial qualificação no domínio das questões éticas, científicas, sociais e legais da PMA.

Membros Efetivos eleitos pela Assembleia da República (Resolução n.º 82/2023, de 7 de julho e Resolução n.º 84/2024, de 11 de outubro):

Carlos Calhaz Jorge (Presidente)

Sérgio Manuel Madeira Jorge Castedo (Vice-Presidente)

Helena Maria Matias Pereira de Melo

Joana Maria Cunha Mesquita Guimarães

Carla Maria Pinho Rodrigues (Conselheira com mandato suspenso em fevereiro de 2025 e renuncia de mandato em dezembro de 2025)

7

Membros efetivos designados pelos membros do Governo que tutelam a Saúde e a Ciência (Declaração n.º 5/2023, de 28 de agosto):

Alberto Manuel Barros da Silva

Carlos Eugénio Plancha dos Santos

Pedro Alexandre Fernandes Xavier

Maria Sofia Dantas Pinto Lobo Xavier

O atual mandato terminará em outubro de 2028.

REUNIÕES, AUDIÊNCIAS E CONTATOS OFICIAIS

REUNIÕES PLENÁRIAS

8

No decurso do ano de 2025, o CNPMA reuniu, em Plenário, nas seguintes datas:

Sessão n.º 16, IV Mandato	7 de janeiro, 2025
Sessão n.º 17, IV Mandato	24 de janeiro, 2025
Sessão n.º 18, IV Mandato	28 de fevereiro, 2025
Sessão n.º 19, IV Mandato	21 de março, 2025
Sessão n.º 20, IV Mandato	4 de abril, 2025
Sessão n.º 21, IV Mandato	13 de maio, 2025
Sessão n.º 22, IV Mandato	6 de junho, 2025
Sessão n.º 23, IV Mandato	11 de julho, 2025
Sessão n.º 24, IV Mandato	5 de setembro, 2025
Sessão n.º 25, IV Mandato	10 de outubro, 2025
Sessão n.º 26, IV Mandato	14 de novembro, 2025
Sessão n.º 27, IV Mandato	19 de dezembro, 2025

As atas das reuniões são públicas e podem ser consultadas no sítio da Internet do CNPMA (www.cnpma.org.pt).

REUNIÕES ANUAIS COM OS CENTROS DE PMA E COM A SPMR

No dia 6 de junho teve lugar, na Assembleia da República, a XVII Reunião Anual entre o CNPMA, os Centros de PMA e a Sociedade Portuguesa de Medicina da Reprodução (SPMR).

O balanço da reunião foi muito positivo, refletindo o empenho, conhecimento, colaboração e solidariedade de todos os participantes.

Para efeitos de organização, a reunião foi orientada de acordo com os seguintes tópicos em agenda:

- I. Boas-vindas e informações;
- II. Atividade do CNPMA no ano de 2024;
- III. Resultados preliminares globais da atividade dos Centros de PMA em 2023;
- IV. Temas propostos para debate;
- V. Outros assuntos.

9

O Presidente do CNPMA descreveu, de forma sucinta, a atividade desenvolvida pelo Conselho em 2024.

De seguida, o Conselheiro Carlos Calhaz Jorge fez uma apresentação dos resultados globais, ainda que preliminares, da atividade dos Centros de PMA, referentes ao ano de 2023. Os aspetos mais relevantes desses resultados estão realçados na última seção do presente relatório.

REUNIÕES DA COMISSÃO COORDENADORA E SUBCOMISSÕES

Nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 2 da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho e de acordo com os artigos 6.º e 7.º do Regulamento Interno do CNPMA, para efeitos de funcionamento o Conselho estabeleceu a criação de uma Comissão Coordenadora e das Subcomissões, conforme deliberado na primeira reunião plenária do IV Mandato, de 27 de outubro de 2023, nos termos seguintes:

Comissão Coordenadora

Presidente, Vice-Presidente, Conselheiro Sérgio Castedo, Conselheiro Carlos Plancha

Subcomissão de atividades de fiscalização e inspeção

Presidente, Vice-Presidente, Conselheiro Carlos Plancha, Conselheira Sofia Dantas

Subcomissão de consentimentos informados

Conselheira Helena Pereira de Melo, Conselheiro Alberto Barros, Conselheira Joana Mesquita Guimarães, Conselheira Sofia Dantas

Subcomissão de assuntos jurídicos

Presidente, Conselheira Helena Pereira de Melo

Subcomissão comunicação: Centros de PMA

Conselheiro Pedro Xavier, Conselheiro Sérgio Castedo

Subcomissão comunicação: beneficiários e FAQ

Conselheira Joana Mesquita Guimarães, Conselheira Sofia Dantas

Subcomissão registos e site do CNPMA

Presidente, Vice-Presidente, Conselheiro Carlos Plancha, Conselheira Joana Mesquita Guimarães, Conselheiro Sérgio Castedo

Subcomissão RGPD

Presidente, Conselheira Helena Pereira de Melo

Subcomissão requisitos e parâmetros de funcionamento dos centros de PMA

Vice-Presidente, Conselheiro Alberto Barros

Subcomissão de relações externas

Presidente, Conselheiro Carlos Plancha, Conselheira Joana Mesquita Guimarães

Subcomissão Testes genéticos pré-implantação

Conselheiro Sérgio Castedo, Conselheiro Alberto Barros

Esta orgânica foi alterada conforme deliberado na reunião plenária de n.º 18 do IV Mandato, de 28 de fevereiro de 2025, nos termos seguintes:

Comissão Coordenadora

Presidente, Vice-Presidente, Conselheira Helena Pereira de Melo, Conselheiro Carlos Plancha

Subcomissão de atividades de fiscalização e inspeção

Presidente, Vice-Presidente, Conselheiro Carlos Plancha, Conselheira Sofia Dantas

Subcomissão de consentimentos informados

Conselheira Helena Pereira de Melo, Conselheiro Alberto Barros, Conselheira Joana Mesquita Guimarães, Conselheira Sofia Dantas

Subcomissão comunicação: Centros de PMA

Conselheiro Pedro Xavier, Conselheiro Sérgio Castedo

Subcomissão comunicação: beneficiários e FAQ

Conselheira Joana Mesquita Guimarães, Conselheira Sofia Dantas

Subcomissão registos e site do CNPMA

Presidente, Vice-Presidente, Conselheiro Carlos Plancha, Conselheira Joana Mesquita Guimarães

Subcomissão requisitos e parâmetros de funcionamento dos Centros de PMA

Presidente, Conselheiro Alberto Barros, Conselheira Joana Mesquita Guimarães

Subcomissão de ligação a entidades externas

Presidente, Conselheiro Carlos Plancha, Conselheira Joana Mesquita Guimarães

Subcomissão Testes genéticos pré-implantação

Conselheiro Alberto Barros, Conselheiro Sérgio Castedo

No ano de 2025, para além de múltiplas trocas de ideias efetuadas por via eletrónica, realizaram-se um total de onze reuniões destas subcomissões.

REUNIÕES DO GABINETE

Nos termos do disposto no artigo 1.º do Regulamento Interno do CNPMA, para efeitos de funcionamento o Conselho estabeleceu como órgão da sua estrutura funcional o Gabinete.

Reuniões do Gabinete com o Presidente do CNPMA

Estas reuniões tiveram como escopo a coordenação dos trabalhos do CNPMA, a preparação de todas as reuniões e formações, assim como dos restantes trabalhos, além da resolução de diferentes problemas do Conselho.

Em 2025 foram realizadas 18 reuniões.

Reuniões do Gabinete com o Conselheiro Carlos Plancha

Estas reuniões visaram a assessoria ao Conselheiro Carlos Plancha no âmbito dos diferentes grupos de trabalho, nacionais e internacionais, que integra em representação do CNPMA.

Foram realizadas um total de 8 reuniões.

Reuniões do Gabinete

Estas reuniões têm como objetivo a organização do trabalho, distribuição de tarefas, realização de *brainstorming* para preparação de diversas atividades e diferentes documentos.

Em 2025 realizaram-se 40 reuniões.

REUNIÕES INTERNACIONAIS

Nomeação de diversos representantes do CNPMA para os Grupos de Trabalho de cooperação ao Conselho de Coordenação SoHO (em diante, SCB)

O CNPMA indicou, em fevereiro de 2025, para a representação nos grupos de trabalho (WP) de apoio e cooperação ao SCB que visam implementar a aplicação do Regulamento (UE) 2024/1938, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024 (em diante RSoHO), peritos que desenvolvem um importante labor de densificação e definição de normas padronizadas e regulamentação desta nova realidade para os diferentes Estados-Membros, visando o maior rigor e uniformização na interpretação deste regulamento.

Assim, com esse objetivo, o Conselho nomeou os seguintes peritos:

- WG on Registration of Entities and Authorization of Establishments - Patrícia Silva (*a Competent Authority Assessor*);
- WG on Inspections - Marta Carvalho (*currently an active IES member*);
- WG on Vigilance and Traceability - Sara Pimentel (*currently an active VES member*);
- WG on Regulatory questions - Carlos Plancha (*a Competent Authority Member*).

Estes grupos realizaram diversas reuniões de trabalho das quais se destacam as seguintes:

O “WG on Inspections” reuniu a 1 de abril de 2025, nele tendo participado a perita nomeada pelo Conselho, Dra. Marta de Carvalho. O grupo visa continuar os trabalhos iniciados no anteriormente existente IES e foi dividido em subgrupos. Este grupo vai estabelecer as recomendações que visam a harmonização das inspeções a nível da U.E, ao abrigo do Regulamento SoHO e que se espera sejam divulgadas no final do ano de 2026.

O “WG on Vigilance and Traceability” reuniu no dia 1 de abril, nele tendo participado a perita nomeada pelo Conselho, Dra. Sara Pimentel. Este grupo tem por fim dar continuidade aos trabalhos do anteriormente existente VES e foi dividido em subgrupos, para prepararem as diversas recomendações e estabelecer procedimentos uniformes nesta matéria, ao abrigo do RSoHO.

O “WG on Regulatory Questions” reuniu no dia 2 de abril, tendo participado o Conselheiro Carlos Plancha, sendo que o grupo visa estabelecer diretrizes de aplicação do RSoHO e auxiliar os Estados-membros quanto à sua interpretação.

O “WG on Registration of entities and authorization of establishment” decorreu no dia 3 de abril, nele tendo participado a Assessora Patrícia Silva. O grupo tem quarenta e dois participantes e foi dividido em subgrupos tendo como objetivo a preparação de diversas recomendações relativamente ao registo das entidades e das autorizações dos estabelecimentos SoHO, nos termos do disposto no Regulamento SoHO. Para os hospitais públicos já se encontravam redigidas 27 recomendações.

Reuniões do Conselho de Coordenação SoHO (SCB)

A 6 de maio ocorreu uma reunião do Conselho de Coordenação SoHO SCB, onde o Conselheiro Carlos Plancha representa o CNPMA. A reunião foi coordenada pelo representante dos Países Baixos, recém-eleito como *co-chair*.

Esta reunião iniciou-se com um ponto de situação relativamente aos 6 Grupos de Trabalho (① *Authorisation and assessment of SoHO preparations*, ② *Regulatory questions*, ③ *Registration of Entities and Authorization of Establishments*, ④ *Inspections*, ⑤ *Vigilance and Traceability e, Supply of critical SoHo*) que complementam a atividade do Conselho de Coordenação SoHO. No que diz respeito à temática das inspeções, foi novamente realçado o interesse em serem efetuadas inspeções conjuntas, com a participação de inspetores de mais

do que um Estado-Membro, assim como a importância de serem organizadas formações específicas para os inspetores. Existiu um reforço de trabalho na área da reprodução medicamente assistida, acentuando-se a preocupação com a proteção dos dadores e dos recetores e a autonomia e valorização desta área de atividade.

Em 24 de setembro, com a participação do Conselheiro Carlos Plancha, que representa o CNPMA, teve lugar uma reunião do SCB, em formato online. Nela foram definidas as regras e procedimentos de funcionamento do órgão e clarificado que se encontravam a decorrer diversos inquéritos para verificação da situação de compensação de dadores, entidades críticas e substâncias críticas SoHO, para compreensão e estipulação de modo coerente das diferentes realidades para aplicação do Regulamento SoHO. Foi destacado nesta reunião as dificuldades que os diferentes países estão a ter para solucionar as diferentes questões derivadas deste novo enquadramento legal e a necessidade que a maioria tem de ver reforçados os seus recursos para conseguir implementar este Regulamento.

INQUÉRITOS EUROPEUS

O CNPMA, no âmbito das suas competências e obrigações enquanto Autoridade Competente, participou nos seguintes inquéritos:

- a. SARE – Annual Reporting of Serious Adverse Reactions and Events for Tissues and Cells;
- b. Survey 'Classification of 'Critical Substances of Human Origin (SoHO)' and 'Critical SoHO Entities';
- c. SoHO preparation processes currently in use across different European Member States;
- d. Survey "Donor Protection" – EDQM;
- e. Survey SoHo Net "Blood, Tissues and Cells Donors in EU/EEA - ECDC.
- f. Survey on the Mapping of Competent Authorities – no âmbito do SCB;
- g. Survey for Competent Authorities Identification of needs for further legal clarity related with the classification of substances, products, or activities – no âmbito do WG Regulatory Questions;
- h. Survey "*Identification of Needs for Further Legal Clarity Related to the Classification of Substances, Products, or Activities*" – no WG on Regulatory issues, no âmbito do SCB;
- i. Survey regarding the compensation of living donors of Substances of Human Origin.

REUNIÕES NACIONAIS

Reunião com a ACSS

A 1 de abril de 2025 decorreu uma reunião, em que o Conselho foi representado pelo Presidente, em resposta a solicitação daquela entidade, atendendo a que passou a ser responsável pela instrução de processos de abertura dos Centros de PMA e respetivas alterações. Foram esclarecidas algumas dúvidas quanto ao procedimento e nomeada uma Assessora como contacto direto do Conselho para melhor articulação com a entidade.

15

Reuniões com a Secretária-Geral da Assembleia da República

No dia 2 de abril, decorreu uma reunião com a Senhora Secretária-Geral da Assembleia da República, Dra. Anabela Leitão Cabral Ferreira, onde o Conselho foi representado pelo Presidente e pela Conselheira Helena Melo. A reunião decorreu de modo muito positivo, pois a Senhora Secretária-Geral denotou perplexidade com as dificuldades do CNPMA, nomeadamente a situação laboral das Assessoras, e demonstrou recetividade à necessidade de se estabelecer um Estatuto adequado para o CNPMA, bem como de encontrar uma solução que resolva a situação das Assessoras.

A 3 de dezembro decorreu nova reunião com a Senhora Secretária-Geral da Assembleia da República, Dra. Anabela Leitão Cabral Ferreira, com o CNPMA representado pelo Presidente e a Conselheira Helena Pereira de Melo e que teve como assunto a precariedade do vínculo contratual das assessoras do CNPMA. Nesta reunião, o Presidente e a Conselheira Helena Melo pronunciaram-se, uma vez mais, sobre a desadequação das condições de contratação das três assessoras do CNPMA por parte da Assembleia da República, tendo a Senhora Secretária-Geral manifestado a sua intenção de que estas situações sejam corrigidas.

Reunião com a Direção Geral da Saúde

No dia 14 de julho, o CNPMA, representado pelo Presidente, reuniu com a Chefe da Divisão de Saúde Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil da Direção-Geral da Saúde, Senhora Enfermeira Dina Oliveira, tendo-lhe sido comunicadas as preocupações do Conselho relacionadas com o protelamento na orientação e referenciação de casais que podem vir a necessitar de tratamento de PMA, por parte de alguns Centros de Saúde. No entender do Conselho estas situações ocorrem porque existe um desconhecimento preocupante sobre a temática da procriação medicamente assistida por parte de alguns profissionais de cuidados de saúde primários. Assim, neste contexto e dada a especificidade da matéria, o Presidente

salientou junto da Enf. Dina Oliveira a disponibilidade do CNPMA para colaborar com a DGS em campanhas de divulgação e esclarecimento que decidam vir a realizar.

Reunião com a Entidade Reguladora da Saúde

Ocorreu no dia 12 de novembro a reunião com a Entidade Reguladora da Saúde, tendo sido estabelecido que este organismo passará a dar ao Conselho alguma informação de retorno sobre as suas decisões (incluindo a eventual instauração de processos de contraordenação), na sequência das denúncias efetuadas pelo CNPMA relativamente à conformidade/desconformidade da atuação de alguns Centros de PMA no âmbito da publicidade em saúde. Mais foi estabelecido entre as entidades pontos de contactos para aproximação da cooperação institucional, tendo o CNPMA nomeada uma Assessora como contacto direto do Conselho para melhor articulação com a ERS.

16

CONTATOS OFICIAIS

No decurso de 2025 o CNPMA esteve representado em múltiplas cerimónias/eventos oficiais que tiveram lugar na Assembleia da República.

Audiência do CNPMA com a Comissão Parlamentar de Saúde

A audiência foi no dia 24 de setembro de 2025, com a participação do Presidente e da Conselheira Helena Pereira de Melo. Nesta audiência foram apresentados dados da atividade em PMA relativos a 2022, e expostos os problemas do acesso à procriação medicamente assistida e as dificuldades do Conselho por carência de um estatuto jurídico adequado que permita exercer todas as suas competências e pôr termo à situação de discriminação no acesso e progressão na carreira profissional das Assessoras do Conselho. A Comissão mostrou recetividade e empenho em participar no encontrar de soluções para os diversos problemas.

Representação do CNPMA no grupo de trabalho para adaptação da legislação nacional ao Regulamento SoHO

Por solicitação do Ministério da Saúde foi nomeado pelo CNPMA o Conselheiro Carlos Plancha para integrar o grupo de trabalho criado pelo Despacho n.º 12964/2024, de 31 de outubro, encarregue da análise da legislação nacional em vigor, no âmbito da aplicação do Regulamento (UE) 2024/1938, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024. O grupo desenvolveu atividade até maio de 2025.

Audiência do CNPMA com a Senhora Secretária de Estado da Saúde

O CNPMA foi recebido na Secretaria de Estado da Saúde, no dia 4 de novembro. Estiveram presentes o Presidente do CNPMA, Professor Carlos Calhaz Jorge e a Conselheira Professora Helena Pereira de Melo. O Presidente alertou para a necessidade de reforço da atividade em Procriação Medicamente Assistida nos Centros de PMA Públicos e no Banco Público de Gâmetas, com a necessidade da autonomização deste face ao Centro público onde está inserido; para os constrangimentos nas doações ao Banco Público de Gâmetas; para a necessidade do alargamento da oferta para realização dos testes genéticos pré-implantação; para a necessidade de um estatuto jurídico que permita ao Conselho exercer as atribuições nacionais e europeias que foram sucessivamente alargadas ao longo dos anos sem que tivessem sido atribuídos ao CNPMA os recursos necessários para o efeito, bem como solucione a ilegalidade do vínculo das assessoras e sua discriminação; para a ausência de regulamentação do regime jurídico aplicável à gestação de substituição; para a necessidade de incluir os Centros na rede REPA (Rede Estratégica de Postos de Abastecimento).

Participação do CNPMA em Conferência da Associação Portuguesa de Paramiloidose

O Conselheiro Alberto Barros, no dia 23 de outubro, participou na Conferência “Paramiloidose: Uma Viagem ao Passado, Presente e Futuro” em representação do CNPMA, tendo realizado uma apresentação onde salientou os aspetos legais e forneceu os dados globais nacionais resultantes do trabalho que é feito no Departamento de Genética da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Participação do CNPMA no Workshop “do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida

A Conselheira Helena Pereira de Melo representou o Conselho no Workshop “O papel do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida: uma reflexão nacional”, que se realizou no dia 11 de dezembro, na Assembleia da República e que teve como objetivo aprofundar a compreensão da missão e das competências do CNECV, no sentido de o tornar mais ágil, mais representativo e mais próximo dos cidadãos.

FORMAÇÃO

Realização de formação relativa a Plataformas de Registos do CNPMA

A 15 de abril, o CNPMA ministrou uma formação prática destinada aos Centros de PMA públicos e privados, relativa às Plataformas de Registo, que teve por fim veicular aos elementos integrantes dos Centros nacionais de PMA de ferramentas necessárias que permitam fazer registo corretos, essenciais aos dados em PMA.

18

Participação do CNPMA em formação de Inspectores da Inspeção Geral de Atividades em Saúde

Em 10 de julho, o CNPMA no âmbito das suas competências de acordo com o artigo 30º, n.º 2 da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho e protocolo de colaboração celebrado com a IGAS nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2016, de 29 de dezembro participou no “Curso de formação específico para integração na carreira especial de inspeção”, módulo 4 – “Temas relevantes na área da saúde: O papel da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde”, temática – “Procriação Medicamente Assistida”, que teve como destinatários inspetores estagiários, visando dotar os novos inspetores com o conhecimento teórico necessário às ações de fiscalização realizadas aos Centros de PMA.

Dinamização de um Webinar para Jornalistas

A 30 de setembro foi realizado um *webinar* tendo como destinatários jornalistas, com o objetivo de proporcionar conhecimentos essenciais para a correta informação na área da PMA.

O programa do mesmo foi:

1. O que são as técnicas de PMA, a quem se destinam e qual o enquadramento legal.
2. Qual o papel do Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida.
3. Principais obstáculos ao acesso atualmente em Portugal. Porque existem estes problemas e como podemos resolvê-los.
4. Esclarecimento de dúvidas.

Participação do CNPMA em ação relativa ao Projecto EuMAR

No dia 12 de dezembro de 2025 foi realizada conferência de disseminação dos resultados do projeto europeu *EuMAR*, tendo em vista transmitir os resultados alcançados. O CNPMA foi representado pelo Presidente Carlos Calhaz Jorge e as Assessoras.

19

Visita das Assessoras a um Centro de PMA

Em 23 de outubro, tendo em vista proceder a uma formação prática relativamente ao conteúdo dos Requisitos e Parâmetros de Funcionamento de um Centro de PMA, aprovados pelo Conselho em 2021, foi realizada uma visita formativa a um Centro de PMA pelas Assessoras do CNPMA, tendo a mesma sido acompanhada pelo Conselheiro Carlos Plancha.

ATIVIDADE DO CNPMA

REGULAÇÃO DA ATIVIDADE DOS CENTROS DE PMA

A regulação do funcionamento dos Centros, públicos e privados, que ministrem técnicas de PMA, o acompanhamento da atividade e a fiscalização do cumprimento da Lei, constituem elementos basilares da atuação do CNPMA [b), c), d), n.º 2, artigo 30.º, Lei n.º 32/2006, de 26 de julho].

CENTROS DE PMA EM PORTUGAL

(à data de 31 de dezembro de 2025)

CENTROS PÚBLICOS DE PMA		
REGIÃO	ENTIDADE	REGISTO DA ATIVIDADE
Norte	Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · IA intraconjugal em portadores de vírus · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · Criopreservação de células reprodutivas e embriões
	Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · IA em portadores de vírus · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus · Criopreservação de células reprodutivas e embriões

	Centro Hospitalar do Porto, EPE	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · IA intraconjugal em portadores de vírus · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros (Banco de Gâmetas)
	Centro Hospitalar de São João, EPE	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · IA em portadores de vírus · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV ou ICSI com doação de ovócitos · ICSI para PGT – M/SR · FIV e ICSI em portadores de vírus · FIV e ICSI com PGT -M/SR · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Criopreservação de tecido gonadal
Centro	Centro Hospitalar Cova da Beira, EPE	· IA intraconjugal · FIV e ICSI · Criopreservação de células reprodutivas e embriões
	Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, EPE	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV ou ICSI com doação de ovócitos · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Criopreservação de tecido gonadal · Avaliação e seleção de dadores terceiros
LVT	Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE - Hospital de Santa Maria	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV ou ICSI com doação de ovócitos · Criopreservação de células reprodutivas e embriões
	Hospital Garcia de Orta, EPE	· IA intraconjugal · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV ou ICSI com doação de ovócitos · Criopreservação de células reprodutivas e embriões
	Centro Hospitalar Lisboa Central, EPE - Maternidade Dr. Alfredo da Costa	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · IA intraconjugal com doação de ovócitos · IA intraconjugal em portadores de vírus · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV ou ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros
Alentejo	-	-
Algarve	-	-
RA Açores	-	-

RA Madeira	Hospital Dr. Nélío Mendonça	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · Criopreservação de células reprodutivas e embriões
------------	-----------------------------	---

CENTROS PRIVADOS DE PMA		
REGIÃO	ENTIDADE	REGISTO DA ATIVIDADE
Norte	CEIE - Centro de Estudos de Infertilidade e Esterilidade	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · IA intraconjugal em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · FIV e ICSI · ICSI para PGT – M/SR · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com PGT – M/SR · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Criopreservação de tecido gonadal · Avaliação e seleção de dadores terceiros · Exportação de células reprodutivas (masculinos)
	CETI - Centro de Estudos e Tratamento da Infertilidade	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros · Importação de células reprodutivas
	CGR - Centro de Genética da Reprodução Prof. Alberto Barros, S.A.	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · IA intraconjugal em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · FIV e ICSI · ICSI para PGT - M/SR · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros (<i>femininos</i>) · Importação de células reprodutivas
	COGE - Clínica Obstétrica e Ginecológica de Espinho	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · IA intraconjugal em portadores de vírus · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Criopreservação de tecido gonadal · Importação de células reprodutivas
	FERTICARE - Centro de Medicina da Reprodução de Braga, Lda.	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · IA intraconjugal em portadores de vírus

		· FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros (femininos) · Importação de células reprodutivas
	Procriar	· IA intraconjugual · IA intraconjugual com espermatozoides de dador · IA intraconjugual em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · FIV e ICSI · ICSI para PGT – M/SR · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros · Importação de células reprodutivas · Exportação de células reprodutivas
	Ginemed Porto	· IA intraconjugual · IA intraconjugual com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · FIV e ICSI para PGT – M/SR · FIV e ICSI com espermatozoide de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros · Importação de células reprodutivas
Centro	CLINIMER - Clínica de Medicina da Reprodução, Lda.	· IA intraconjugual · IA intraconjugual com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV ou ICSI com doação de ovócitos · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores femininos · Importação de células reprodutivas
	EUGIN	· IA intraconjugual · IA intraconjugual com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · ICSI para PGT – M/SR · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV ou ICSI com doação de ovócitos · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros · Importação de células reprodutivas
	FERTICENTRO - Centro de Estudos de Fertilidade, SA	· IA intraconjugual · IA intraconjugual com espermatozoides de dador · IA intraconjugual em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · FIV e ICSI · ICSI para PGT - M/SR · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros

		· Importação de células reprodutivas · Exportação de células reprodutivas
LVT	AVA Clinic - Cuidados Médicos, Lda.	· IA intraconjugal com espermatozoides de dador · IA intraconjugal em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros · Importação de células reprodutivas
	CEMEARE II - Centro Médico de Assistência à Reprodução, Lda.	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · IA intraconjugal em portadores de vírus · FIV e ICSI · ICSI para PGT - M/SR · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros (<i>femininos</i>) · Importação de células reprodutivas
	Hospital dos Lusíadas - Hospitais Privados de Portugal, HPP Centro SA	· IA intraconjugal · IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · Criopreservação de células reprodutivas e embriões
	IVI - Instituto Valenciano de Infertilidade, Clínica de Reprodução Assistida, Lda.	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · IA intraconjugal em portadores de vírus · FIV e ICSI · ICSI para PGT - M/SR · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros · Importação de células reprodutivas · Exportação de células reprodutivas
	GINEMED Lisboa	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · IA intraconjugal em portadores de vírus · FIV e ICSI · ICSI para PGT - M/SR · FIV e ICSI com espermatozoide de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros · Importação de células reprodutivas · Exportação de células reprodutivas

	IERA	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · IA intraconjugal com portadores de vírus (apenas em homens infetados) · FIV e ICSI · ICSI para PGT - M/SR · FIV e ICSI com espermatozoide de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores femininos · Importação de células reprodutivas (masculinos)
	OvomCare	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoide de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · ICSI para PGT - M/SR · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores · Importação de células reprodutivas
Alentejo	-	-
Algarve	Next Fertility	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoide de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · ICSI para PGT - M/SR · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores · Importação de células reprodutivas
RA Açores	Meka Center - Clínica da Mulher	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoide de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · ICSI para PGT - M/SR · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores · Importação de células reprodutivas
RA Madeira	-	-

DELIBERAÇÕES, DECLARAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

No exercício da competência genérica prevista no n.º 1, do artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, e tendo como objetivo clarificar matérias com relevância para a PMA e uniformizar critérios e procedimentos de atuação neste âmbito, o CNPMA aprovou, em 2025, as seguintes deliberações que estão publicadas no sítio da Internet do CNPMA (www.cnpma.org.pt):

1. Deliberação de 4 de fevereiro

Deliberação relativa à dispensa da prestação de trabalho no dia de aniversário do trabalhador;

2. Deliberação n.º 6-IV/2025, de 28 de fevereiro

Deliberação relativa à constituição da Comissão Coordenadora e de oito Subcomissões para assuntos específicos do CNPMA;

3. Deliberação n.º 7-IV/2025, de 28 de fevereiro

Deliberação relativa a delegação de competências no que se refere a pedidos de importação de células reprodutivas;

4. Deliberação n.º 8-IV/2025, de 28 de fevereiro

Deliberação relativa a delegação de competências no que se refere a pedidos de exportação de células reprodutivas;

5. Deliberação n.º 9-IV/2025, de 21 de março

Deliberação que altera o modelo do Requerimento para Distribuição e Exportação de Células Reprodutivas;

6. Deliberação n.º 10-IV/2025, de 21 de março

Deliberação relativa ao requerimento para transporte de material biológico dos beneficiários para países fora da U.E.;

7. Deliberação n.º 11-IV/2025, de 21 de março

Deliberação relativa ao requerimento para transporte de material biológico dos beneficiários para Portugal;

8. Deliberação n.º 12-IV/2025, de 21 de março

Deliberação relativa ao acesso à informação, designadamente foto ou ilustração respeitante ao dador;

9. Deliberação n.º 13-IV/2025, de 11 de julho de 2025

Procede à alteração da Deliberação n.º 12-III, de 18 junho de 2021, relativa aos rastreios genéticos a realizar aos candidatos a dadores de células reprodutivas, com introdução do número 3 no antepenúltimo parágrafo;

10. Deliberação n.º 14-IV/2025, de 5 de setembro

Determina a alteração do “Requerimento para Transporte de Material Biológico dos Beneficiários para Portugal”;

11. Deliberação n.º 15-IV/2025, de 14 de novembro

Aprova o modelo de questionário de registo de receção, distribuição, importação e exportação de células reprodutivas;

12. Deliberação n.º 16-IV/2025, de 14 de novembro

Consentimento informado para tratamentos envolvendo dádivas de terceiros.

RECOMENDAÇÕES

PEDIDO DE INCLUSÃO DOS CENTROS DE PMA COMO ENTIDADES PRIORITÁRIAS REPA

No âmbito das suas competências e atento o apagão elétrico nacional ocorrido no dia 28 de abril 2025 O CNPMA solicitou à Ex.ª Senhora Ministra da Saúde, Professora Dra. Ana Paula Martins, que atento o problema de carácter geral, e que se pode voltar a repetir, denotando ser extremamente difícil adquirir combustível junto dos distribuidores habituais, o que pode colocar em causa a qualidade e segurança dos procedimentos de PMA, nomeadamente a sobrevivência dos embriões mantidos em cultura em incubadoras, a intervenção enquanto interlocutor junto do Governo, no sentido de os Centros de PMA serem reconhecidos como entidades prioritárias para efeito de abastecimento nos postos que integram a Rede Estratégica de Postos de Abastecimento (REPA) em situações de crise energética, ao abrigo do previsto no Decreto-Lei n.º 114/2001 de 7 de abril e na Portaria n.º 469/2002, de 24 de abril, uma vez que apesar de nos termos do Requisitos e Parâmetros estarem os Centros obrigados a terem um sistema alternativo de corrente elétrica, a realidade é que se não for assegurado este abastecimento as consequências podem ser gravosas.

PEDIDOS DE PARECER E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Pareceres para a XVI Comissão de Saúde da Assembleia da República

Na sequência do pedido formulado pela Senhora Presidente da Comissão Parlamentar de Saúde, Deputada Ana Abrunhosa, a solicitar parecer ao Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, relativamente aos seguintes diplomas:

- Projeto de Resolução n.º 207/XVI/1.ª (PSD) - «Recomenda ao Governo o reforço da acessibilidade das pessoas com diagnóstico de infertilidade às técnicas de procriação medicamente assistida»;
- Projeto de Resolução n.º 277/XVI/1.ª (L) - «Recomenda ao Governo a criação de um Plano Nacional de Apoio a Fertilidade»;
- Projeto de Resolução n.º 281/XVI/1.ª (PAN) - «Pelo aumento da idade máxima de acesso para o início de procedimentos de técnicas de procriação medicamente assistida no SNS e criação de um Centro Público de Procriação Medicamente Assistida na zona Sul do País»;
- Projeto de Resolução n.º 291/XVI/1.ª (PCP) - «Reforço da resposta dos Centros Públicos de Procriação Medicamente Assistida», foi emitida pronuncia sobre os projetos.

Parecer relativo ao projeto de lei n.º 206/XVI/1.ª (PSD) - «aprova o estatuto do conselho nacional de procriação medicamente assistida e altera a lei n.º 32/2006, de 26 de julho».

A necessidade de um Estatuto para o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida foi constatada desde o início do exercício de funções, onde se verificou uma desadequação às competências do quadro legal. Cientes de tal necessidade o Grupo Parlamentar fez uma proposta que visava minorar os problemas deste Conselho e pôr cobro à ilegalidade do vínculo precário laboral das assessoras, pois apesar de responderem a necessidades permanentes do CNPMA mantêm há vários anos contratos de trabalho a termo incerto, não permitindo desenvolver o seu trabalho com segurança e justiça.

A dissolução da Assembleia da República fez com que todo o processo ficasse sem efeito, mantendo-se a situação.

Parecer para o Grupo de Trabalho de adaptação da legislação nacional ao RSoHO

O Grupo de trabalho, criado pelo Despacho n.º 12964/2024, de 31 de outubro, encarregue da análise da legislação nacional em vigor, no âmbito da aplicação do Regulamento (UE) 2024/1938, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, que tinha como elemento designado em representação do CNPMA o Senhor Conselheiro Carlos Plancha, desenvolveu atividades durante 2024 e 2025.

28

Nesse âmbito e na sequência do pedido formulado através do Conselheiro Carlos Plancha, o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida emitiu parecer informativo para esse Grupo de Trabalho.

O documento enuncia as implicações da implementação do Regulamento SoHO na atividade do CNPMA face ao Regulamento e para efeitos de supervisão. O CNPMA necessitará, para cumprimento efetivo das suas atribuições, de preencher as seguintes necessidades operacionais:

- Aprovação do seu Estatuto com, entre outros aspetos, um mapa de pessoal alargado, com integração de novos elementos nas seguintes áreas: informática, análise e tratamento de dados, inspeção e avaliação, gestão de qualidade e assuntos europeus;
- Implementação de um Sistema de Gestão de Qualidade na Autoridade Competente, com a nomeação de uma pessoa responsável e a ser alvo de auditorias transnacionais;
- Instalações e equipamentos adequados, nomeadamente informáticos;
- Verbas financeiras adequadas, nomeadamente para pagamento da logística associada às inspeções e às formações, bem como à manutenção e desenvolvimento dos registos nacionais da atividade em PMA, dadores e nascituros, e às atividades transnacionais no âmbito europeu como reuniões, inspeções e auditorias, entre outras.

Pareceres relativos a testes genéticos pré-implantação

Em cumprimento das competências definidas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, o CNPMA procedeu às orientações relacionadas com os testes genéticos pré-implantação (PGT), sendo que os mesmos necessitam de nas circunstâncias deliberadas parecer prévio deste Conselho. Pelo que nos termos exigidos nos artigos 4.º, n.º 2, in fine, 28.º, n.º 1 e 7.º, n.º 3, da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17/2016, de 20 de junho, o CNPMA, ao abrigo do n.º 2 e 3, do artigo 28.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, os mesmos são ou não aprovados em reunião plenária.

Em 2025 foram emitidos 84 pareceres e atualizada a lista de situações para as quais o pedido prévio de autorização para Teste Genético Pré-Implantação de doenças Monogénicas (PGT-M) é dispensado, lista que atualmente contém 262 doenças/síndromes.

Parecer relativo a alteração de Diretor de Centro de PMA

29

Verificados os pressupostos legalmente exigidos pelo disposto no artigo 8.º, n.º 4 do Decreto Regulamentar n.º 6/2016, de 29 de dezembro, o CNPMA, em junho de 2025, emitiu parecer favorável sobre o pedido de alteração de Diretor da Next Fertility, emitindo a nova declaração de aferição.

ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NORMATIVOS

Atualização dos “Modelos de Consentimento Informado”

Nos termos do disposto no artigo 14.º, n.º 3 da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, o Conselho tem a competência de aprovar os Consentimentos Informados para a realização de técnicas de PMA.

Pelo que, em cumprimento desse dever, tem a obrigação de atualização dos documentos em função do estado da utilização das técnicas de PMA e acompanhando as alterações legislativas e tecnológicas.

Assim, no ano de 2025 o CNPMA procedeu à atualização dos consentimentos informados seguintes:

1. Consentimentos Informados 3 para “Fertilização *in Vitro* ou Microinjeção Intracitoplasmática de espermatozoide para teste genético pré-implantação”;
2. Consentimentos Informados 4 para “Fertilização *in Vitro* ou Microinjeção Intracitoplasmática de espermatozoide para teste genético pré-implantação de aneuploidias;
3. Consentimentos Informados 11 para “Doação de espermatozoides”;
4. Consentimentos Informados 12 para “Doação de ovócitos”;
5. Consentimentos Informados 5 a 9, 15, 20, 21, 23, 25, 26 e 27, adequando-os aos novos prazos alargados para a utilização de embriões resultantes de doação sob o regime de anonimato, como consequências das alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2025, de 31 de março, ao regime transitório da Lei n.º 48/2019, de 8 de julho.

Os consentimentos informados podem ser consultados em:

<http://www.cnpma.org.pt/profissionais/Paginas/Consentimento-Informado.aspx>

30

AÇÕES DE INSPEÇÃO AOS CENTROS DE PMA

Nos termos do n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12/2009, de 26 de março, compete ao CNPMA, em articulação com a Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (IGAS), estabelecer as diretrizes referentes às condições de inspeção e medidas de controlo, bem como à formação e qualificação dos profissionais.

AÇÕES DE INSPEÇÃO REALIZADAS EM 2025

No ano de 2025 foram realizadas 12 ações inspetivas a Centros de PMA:

Centros de PMA	Tipo de ação
Maternidade Alfredo da Costa	Global
Centro Hospitalar do Porto	Global
Hospital Nélcio Mendonça	Global
Meka Center	Global
Clinimer	Global
CEIE	Reavaliação
Centro Hospitalar Cova da Beira	Reavaliação
COGE	Reavaliação
Ferticare	Reavaliação
Hospital Lusíadas	Reavaliação
Procriar	Temática
Ovomcare	Global

Para efeitos de constituição das equipas de inspeção, designadamente para indicação dos peritos da área clínica e laboratorial, mantiveram-se os critérios de experiência mínima de dois anos, exercício de atividade preponderantemente no setor público e alocação a área geográfica preferencialmente distinta da área do Centro a inspecionar.

Recorda-se que, seguindo a tramitação dos processos nos termos definidos no Protocolo de colaboração celebrado entre o CNPMA e a IGAS, o resultado de cada ação é registado pelas equipas de inspeção no projeto de relatório final, que é remetido pela IGAS aos responsáveis dos Centros de PMA inspecionados, convidando-os a exercerem, no prazo fixado (10 dias úteis), o seu direito ao contraditório. O contraditório é analisado pela equipa que elabora o relatório final, que é posteriormente remetido ao CNPMA para os efeitos tidos por convenientes.

OUTRAS INTERAÇÕES COM ENTIDADES EUROPEIAS

COMUNICAÇÕES

“Rapid Alert for Tissues and Cells”

Durante o ano de 2025, o CNPMA recebeu informação de quinze alertas, com origem na Autoridade Competente Dinamarquesa e em Centros de PMA Portugueses, relativamente a situações de suspeita de transmissão de doença genética decorrente da utilização de gâmetas de dadores provenientes de dois bancos de esperma dinamarqueses.

Na sequência desses alertas, foram notificados os Centros de PMA Portugueses, tendo-se concluído que em 11 situações os Centros terão rececionado gâmetas dos dadores em causa.

Em resultado do uso desses gâmetas nasceram 8 crianças em resultado do uso de gâmetas destes dadores, não havendo conhecimento de qualquer problema com a sua saúde.

Incidentes e reações adversas graves - Relatório anual

No cumprimento do dever de comunicação estabelecido no artigo 7.º da Diretiva 2006/86/CE da Comissão, de 24 de outubro, que incumbe os Estados-Membros de apresentar à Comissão Europeia um relatório anual dos incidentes e reações adversas graves ocorridos no âmbito da atividade de colheita, processamento e aplicação de tecidos e células de origem humana, o CNPMA, em conjunto com o IPST, procedeu à comunicação das ocorrências relativas à atividade de 2025.

Foram notificados, pelos Centros de PMA, oito Incidentes ou Reações Adversas Graves:

Uma notificação de reação adversa grave relativa a uma incubadora com falha na entrada de gás, não detetado pela sonda de alarmes que resultou numa provável falha da fecundação, pelo que o Centro informou os pacientes do sucedido e se determinou o não uso da incubadora e substituição do sistema de alarmes.

Uma notificação de reação adversa grave relativa a uma hiperestimulação ovárica relativo a um processo de preservação eletiva do potencial reprodutivo (criopreservação de ovócitos).

Uma notificação de incidente grave por contaminação ocorrida em cultura embrionária, que após análises, se verificou ser proveniente dos próprios originários das células, pelo que foi decidido administrar antibiótico antes de novo tratamento.

Uma notificação de incidente grave relatando o nascimento de uma criança do sexo masculino com deformidades graves, semelhante a anomalia no gene NFIX, compatível com síndrome de Malans, em tratamento realizado com dadora.

Uma notificação de incidente grave relatando o nascimento de uma criança com hexadactilia na mão direita (sem outras alterações relatadas até ao momento). Foi disponibilizado aconselhamento genético ao casal e as transferências de embriões congelados resultantes de tratamentos com recurso a esta dadora foram suspensas.

Uma notificação de incidente grave relativa a um dador de gâmetas que informou o Centro que a dadora tinha sido hospitalizada por pielonefrite e febre, tendo sido determinado um padrão de Brugada tipo 1. No seguimento do achado clínico, foi efetuado um estudo genético específico, cujos resultados foram negativos. No entanto, como a causa molecular não pode ser determinada em aproximadamente 70% dos pacientes, foram informados os pais de recém-nascidos para acompanhamento médico. E foi decidido excluir a dadora.

Uma notificação de reação adversa grave relativa à deteção da variante patogénica de um gene numa criança, nascida após tratamento com dador. O dador foi bloqueado até realização de estudos, tendo o Banco concluído que não foi encontrado risco associado ao dador.

Uma notificação de reação adversa grave relativa à deteção numa criança da doença Pompe, como portador são, de tratamento com ovócitos de dadora. Foi prestado aconselhamento genético ao casal e à dadora.

SÍTIO NA INTERNET DO CNPMA

A atualização dos conteúdos do sítio na Internet do CNPMA, www.cnpma.org.pt, é uma das obrigações deste Conselho.

Nos últimos anos os acessos a esta página foram os seguintes:

Ano	Nº Acessos
2023	213467
2024	206831
2025	215513

Em 2025 o Top 50 das páginas mais visitadas do site foram:

Página	Nº Acessos
/Paginas/default.aspx	34674
/cidadaos/Paginas/centros-de-pma.aspx	27755
/cidadaos/Paginas/faqs.aspx	23141
/cidadaos/Paginas/pma-em-portugal.aspx	15968
/cidadaos/Paginas/tecnicas-de-pma.aspx	13012
/cidadaos/Paginas/modelos-de-consentimento-informado.aspx	6851
/cnpma/Paginas/Relatorios-da-Atividade-em-pma.aspx	4396
/profissionais/Paginas/Consentimento-Informado.aspx	3886

/cidadaos/Paginas/Testes-geneticos-de-diagnostico.aspx	3690
/cidadaos/Paginas/legislacao.aspx	3089
/profissionais/Paginas/testes-geneticos.aspx	2982
/cidadaos/Paginas/gestacao-de-substituicao.aspx	2975
/cnpma/Paginas/Missao-e-Atribuicoes.aspx	2905
/profissionais/Paginas/Legislacao.aspx	2845
/cidadaos/Paginas/registos-em-pma.aspx	2441
/cnpma/Paginas/Membros-do-cnpma.aspx	2132
/profissionais/Paginas/requisitos-e-parametros.aspx	2072
/cidadaos/Paginas/preservacao-do-potencial-reprodutivo.aspx	1980
/cnpma/Paginas/Calendario-e-Registo-de-Reunioes.aspx	1943
/paginas/pesquisa.aspx	1895
/cnpma/Paginas/Deliberacoes-e-pareceres.aspx	1739
/profissionais/Paginas/Processo-de-autorizacao-de-um-centro-de-PMA.aspx	1679
/profissionais/Paginas/importacao-de-celulas-reprodutivas.aspx	1611
/cnpma/Paginas/Planos-e-Relatorios-Anuais-de-Atividade.aspx	1561
/profissionais/Paginas/registo-de-dadores-terceiros.aspx	1372
/profissionais/Paginas/deliberacoes-e-pareceres.aspx	1315
/Paginas/PageNotFoundError.aspx	1297
/profissionais/Paginas/registo-da-atividade-em-pma.aspx	1244
/cnpma/Paginas/Deliberacoes-mandato-IV.aspx	1238
/Paginas/Politica-de-Privacidade.aspx	1220
/cidadaos/Paginas/doacao-de-ovocitos.aspx	1171
/cidadaos/Paginas/Doacao-de-embrioes.aspx	1149

/profissionais/Paginas/relatorios.aspx	1123
/profissionais/Paginas/acoes-de-fiscalizacao-e-inspecao.aspx	1111
/destaques/Paginas/III-Coloquio-CNPMA.aspx	1054
/cnpma/Paginas/Protocolos.aspx	1028
/cnpma/Paginas/Pareceres.aspx	1004
/cnpma/Paginas/Organizacao-Funcionamento.aspx	999
/destaques/Paginas/Missao-e-Atribuicoes.aspx	990
/cnpma/Paginas/Recomendacoes.aspx	986
/Paginas/Politica-de-Cookies.aspx	973
/cnpma/Paginas/Deliberacoes-mandato-III.aspx	973
/profissionais/Paginas/Incidentes-e-reacoes-adversas.aspx	952
/destaques/Paginas/Carlos-Calhaz-Jorge-eleito-presidente-do-CNPMA.aspx	912
/cnpma/Paginas/gabinete-do-cnpma.aspx	859
/cnpma/Paginas/Deliberacoes-mandato-II.aspx	845
/cnpma/Paginas/Eventos.aspx	832
/destaques/Paginas/European-Atlas-of-Fertility-Treatmen-Policies-2024.aspx	822
/cidadãos/Paginas/Doacao-de-espermatozoides.aspx	796
/cnpma/Paginas/Comunicacao.aspx	761

REGISTO DOS EMBRIÕES CRIOPRESERVADOS

Nos termos regulados no artigo 25.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, na atual redação, os embriões que não tiverem sido transferidos devem ser criopreservados, comprometendo-se os beneficiários a utilizá-los em novo processo de transferência embrionária no prazo de três anos. A pedido das pessoas beneficiárias, em situações devidamente justificadas, o diretor do

Centro pode assumir a responsabilidade de alargar o prazo de criopreservação dos embriões por um novo período de três anos.

O CNPMA procede anualmente ao registo dos embriões criopreservados à data de 31 de dezembro. Nesta conformidade, os Centros de PMA são notificados para o preenchimento do formulário de registo de embriões criopreservados relativo a cada ano.

36

Apresentam-se, de seguida, os totais acumulados dos embriões criopreservados à data de 31 de dezembro de 2025.

2025	
Embriões criopreservados no âmbito de ciclos de FIV intraconjugais	21135
Embriões criopreservados no âmbito de ciclos de ICSI intraconjugais	28095
Embriões criopreservados no âmbito de ciclos de FIV com ovócitos de dadora	4399
Embriões criopreservados no âmbito de ciclos de ICSI com ovócitos de dadora	17060
Embriões criopreservados no âmbito de ciclos de FIV com espermatozoides de dador	1967
Embriões criopreservados no âmbito de ciclos de ICSI com espermatozoides de dador	5512
Embriões criopreservados no âmbito de ciclos de FIV com ovócitos e espermatozoides de dador	202
Embriões criopreservados no âmbito de ciclos de ICSI com ovócitos e espermatozoides de dador	3773
TOTAL	82143

Outras informações referentes a 2025, relacionadas com embriões criopreservados:

Embriões doados a outros casais	278
Embriões descongelados e eliminados	231
Embriões doados para fins de investigação	0
Nº de beneficiários titulares dos embriões descongelados	269

IMPORTAÇÃO DE CÉLULAS REPRODUTIVAS

A distribuição e importação de células reprodutivas só pode ser feita mediante autorização expressa do CNPMA (artigo 9.º da Lei n.º 12/2009, de 26 de março).

37

No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas pelo n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 12/2009, de 26 de março, o CNPMA definiu, ainda em 2009, os procedimentos a cumprir para a importação e distribuição de células reprodutivas e o modelo de requerimento, aplicável a todos os pedidos. Em 2025 procedeu-se à atualização do modelo de requerimento, pela deliberação 7-IV/2025, de 28 de fevereiro.

Anota-se que, de acordo com os procedimentos estabelecidos, para além do requerimento para a importação de células reprodutivas e da declaração do cumprimento das exigências consignadas no n.º 1 e no n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 12/2009, de 26 de março, assinada pelo diretor do Centro, é exigida prova documental de que a entidade fornecedora está devidamente autorizada para as atividades que realiza.

A concessão da autorização para a importação e distribuição de células reprodutivas é emitida para ser válida pelo prazo de um ano. As autorizações estão condicionadas, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 12/2009, de 26 de março, pela disponibilidade dos bancos de tecidos e células nacionais, pelo que se aguarda o aumento da capacidade de resposta do Banco Público de Gâmetas para acautelar o fornecimento de gâmetas aos demais Centros de PMA.

Em 2025 foram emitidas por este Conselho 37 autorizações.

Anotam-se, abaixo, os Centros de PMA que dispõem de autorização para importação e distribuição de células reprodutivas, renovada em 2025 (ovócitos e espermatozoides).

CENTRO DE PMA	TIPO DE CÉLULAS	CENTRO DE ORIGEM
AVA Clinic	Espermatozoides	European Sperm Bank Aps Cryos International Aarhus Aps Maigaard Fertilitetsklinik A/S (Aarhus) Maigaard Fertilitetsklinik A/S (Odense)
CEMEARE II	Espermatozoides	Cryos International - Aarhus Aps, European Sperm Bank Aps
CETI	Espermatozoides e ovócitos Espermatozoides	Cryos International - Aarhus Aps European Sperm Bank Aps
CLINIMER	Espermatozoides	European Sperm Bank Aps
COGE	Espermatozoides	Cryos International - Aarhus Aps
FERTICARE	Espermatozoides	Cryos International - Aarhus Aps
FERTICENTRO	Espermatozoides	Cryos International - Aarhus Aps European Sperm Bank Aps

		Born Denmark Maigaard Fertilitetsklinik A/S (Odense) Maigaard Fertilitetsklinik A/S (Aarhus) Donor Network Sperm Bank
IVI Lisboa	Espermatozoides	Cryos International - Aarhus Aps European Sperm Bank Aps
Ginemed Lisboa	Espermatozoides	Cryos International - Aarhus Aps European Sperm Bank Aps Livio Sperm Bank Aps
Meka Center – Clínica da Mulher	Espermatozoides	Cryos International - Aarhus Aps
Procriar	Espermatozoides	Cryos International - Aarhus Aps European Sperm Bank Aps Donor Network Sperm Bank Born Denmark Maigaard Fertilitetsklinik A/S (Odense C) Maigaard Fertilitetsklinik A/S (Aarhus N)
IERA Lisboa	Espermatozoides	Cryos International - Aarhus Aps
Ginemed Porto	Espermatozoides	Cryos International - Aarhus Aps European Sperm Bank Aps
Eugin	Espermatozoides	Cryos International - Aarhus Aps European Sperm Bank Aps
Next Fertility	Espermatozoides	Cryos International - Aarhus Aps European Sperm Bank Aps
	Espermatozoides e ovócitos	Cryogonia Ltd

EXPORTAÇÃO DE CÉLULAS REPRODUTIVAS

Muito embora a escassez de células reprodutivas tenha sido desde sempre uma realidade da PMA em Portugal (panorama esse que, de resto, não sofreu, infelizmente, alterações significativas), não pode esta entidade deixar de se pronunciar também sobre o fenómeno da exportação e distribuição para fora do país, igualmente expresso na Lei.

A Deliberação n.º 07/III, de 24 de janeiro de 2020, visa dar cumprimento às disposições legais relativas a esta matéria, definindo por um lado as condições que garantam o princípio da autossuficiência nacional, estabelecendo também os procedimentos a cumprir para a exportação de células reprodutivas.

O Centro que pretenda distribuir ou exportar células reprodutivas só pode levar a cabo tal atividade após obtenção da autorização prévia, anual, do CNPMA, verificados todos os requisitos constantes da presente deliberação e mediante o preenchimento de formulário aprovado pelo CNPMA.

Antes da autorização prevista no número anterior, o Centro de PMA distribuidor ou exportador deve tornar público junto dos demais Centros nacionais que realizem técnicas de PMA que tem disponibilidade de gâmetas para distribuição.

Nos casos em que um Centro nacional manifeste uma carência de gâmetas cujas características sejam compatíveis com as dos gâmetas disponíveis no Centro distribuidor ou exportador, fica este obrigado a distribuir àquele Centro nacional as referidas células.

39

A distribuição ou exportação de células reprodutivas deve conter a identificação expressa da instituição de destino para efeitos de inspeção.

O modelo do requerimento foi atualizado em 2025, pelas deliberações 8-IV/2025, de 20 de fevereiro e 9-IV/2025, de 21 de março.

A instituição de destino (nos casos de países da União Europeia) deve estar registada no Compêndio dos Bancos de Tecidos e Células da União Europeia.

No ano transato foram emitidas 44 autorizações.

Anotam-se, abaixo, os Centros de PMA que dispõem de autorização para exportação de células reprodutivas, renovada em 2025 (ovócitos e espermatozoides).

CENTRO DE PMA ORIGEM (EXPORTADOR)	TIPO DE CÉLULAS	CENTRO DE DESTINO
Procriar	Espermatozoides e ovócitos	Newlife SA
	Ovócitos	Nordic IVF Malmo Repromed Dublin Repromed Galway Galway Fertility Unit Limited t/a Serum IVF SA Nordic IVF Goteborg Medical CenterIASO Priv. Kinderwunsch-Clinic Dr Zech GmbH
Ginemed Lisboa	Espermatozoides e ovócitos	Clínicas Ginemed, SLP GynHälsan Fertilitetsklinik IVF Clinic Carl Von Linné IVI London C-Medical Gynecology and Fertility St Göransgaton Livio Fertility Center Gardet

		Livio Fertility Center Umea Livio Fertility Center Gothenburg Livio Fertility Center kungsholmen Livio Fertility Center Malmo Livio Fertility Center Falun Livio Reykjavik Ovumia Stockholm
Ferticentro	Espermatozoides e ovócitos	Serum IVF SA
	Espermatozoides	Center AMP Labazur Nice
	Ovócitos	Center AMP Labazur Nice
Eugin	Ovócitos	Copenhagen Fertility Center Nordic IVF Malmö Stockholm IVF AB Nordic IVF Goteborg
IVI Lisboa	Espermatozoides e ovócitos	IVI London
Next Fertility	Ovócitos	Next Fertility IVF Prof. Zech Bregenz GmbH Next Fertility IVF Prof. Zech Salzburg GmbH Assisting Nature SA Specialized Obstetrician – Gynecology Hospital for Active Fertigyn SRL Sims IVF Swords Sims IVF Dublin Sims IVF Cork Center de Fertilité – HUB Hopital Erasme Medical Center Nadejda Reproductive Sofia Ltd Gennima IVF Ltd

TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO DOS BENEFICIÁRIOS

O CNPMA, no âmbito das suas atribuições, no decurso de 2025 procedeu, ainda, à instrução e decisão de diversos pedidos de transporte de material biológico dos beneficiários para Portugal e de Portugal para países fora da U.E.

O Conselho em 2025 elaborou um modelo de requerimento para transporte de material biológico dos beneficiários para países fora da U.E, pela deliberação n.º 10-IV/2025, de 21 de março.

Foi igualmente elaborado um modelo de requerimento para transporte de material biológico dos beneficiários para Portugal, pelas deliberações n.º 11-IV/2025, de 21 de março e n.º 14-IV/2025, de 14 de setembro.

Os modelos estão disponíveis no site em

www.cnpma.org.pt/profissionais/Paginas/importacao-de-celulas-reprodutivas.aspx

Salienta-se que a distribuição para outros países da U.E. nos termos legais não necessita de autorização do CNPMA.

REGISTO DE DISTRUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CÉLULAS REPRODUTIVAS

Para cumprimento das suas obrigações de reporte e registo junto das autoridades competentes, nos termos da Deliberação n.º 15-IV/2025, de 14 de novembro o CNPMA realiza o registo anual destas atividades desenvolvidas pelos Centros de PMA.

GÂMETAS/EMBRIÕES DOS PRÓPRIOS	TOTAL
N.º ESPERMATOZÓIDES DISTRIBUÍDOS	
De Portugal para outros países da UE	26
De países da UE para Portugal	67
Entre Centros Portugueses	361
N.º ESPERMATOZÓIDES IMPORTADOS	15
N.º ESPERMATOZÓIDES EXPORTADOS	3
N.º OVÓCITOS DISTRIBUÍDOS	
De Portugal para outros países da UE	56
De países da UE para Portugal	463
Entre Centros Portugueses	531
N.º OVÓCITOS IMPORTADOS	182
N.º OVÓCITOS EXPORTADOS	56

N.º EMBRIÕES DISTRIBUÍDOS	
De Portugal para outros países da UE	11
De países da UE para Portugal	20
Entre Centros Portugueses	500
N.º EMBRIÕES IMPORTADOS	29
N.º EMBRIÕES EXPORTADOS	30
GÂMETAS/EMBRIÕES DOAÇÃO	
N.º ESPERMATOZÓIDES DISTRIBUÍDOS	
De Portugal para outros países da UE	67
De países da UE para Portugal	811
Entre Centros Portugueses	933
N.º ESPERMATOZÓIDES IMPORTADOS	0
N.º ESPERMATOZÓIDES EXPORTADOS	0
OVÓCITOS DISTRIBUÍDOS	
De Portugal para outros países da UE	1507
De países da UE para Portugal	0
Entre Centros Portugueses	4323
N.º OVÓCITOS IMPORTADOS	0
N.º OVÓCITOS EXPORTADOS	0
N.º EMBRIÕES DISTRIBUÍDOS	
De Portugal para outros países da UE	314
De países da UE para Portugal	49
Entre Centros Portugueses	152
N.º EMBRIÕES IMPORTADOS	1
N.º EMBRIÕES EXPORTADOS	0

PLATAFORMAS DE TRABALHO COLABORATIVO

É da competência do CNPMA gerir e atualizar a plataforma de trabalho colaborativo do CNPMA e Centros de PMA. A gestão e monitorização do “Registo de dadores, beneficiários, incluindo as crianças nascidas com recurso a dádiva de terceiros” e o “Registo da Atividade em PMA”, são também obrigações deste Conselho, e, para tal, foram criadas há mais de 10 anos plataformas específicas de registo onde os dados são inseridos diretamente pelos Centros que praticam PMA no país. É a partir desses registos informáticos que é elaborado o relatório anual de atividades em PMA. A metodologia estabelecida para essas plataformas, e reconhecida internacionalmente como a mais adequada, é o registo ciclo a ciclo de tratamento. Tal possibilita não só uma apreciação detalhada dos múltiplos parâmetros

registados, mas assegura, igualmente, uma visão pormenorizada das características dos beneficiários, dos aspetos técnicos dos tratamentos e dos resultados da sua concretização.

Para que estes registos estejam completos o CNPMA verifica os dados inseridos e em caso de falha notifica os Centros para correção.

O CNPMA, para efeitos de integração do projeto europeu EuMAR (*European monitoring of Medically Assisted Reproduction*) – projeto piloto para criação de uma plataforma comum para efeitos de circulação dos beneficiários entre Centros de PMA europeus, teve de proceder a uma adaptação da plataforma, por via a possibilitar a integração de novos dados e assim permitir que fosse gerado um *Individual Reproductive Care Code* (IRCC). O projeto foi coordenado pela *European Society of Human Reproduction and Embryology* (ESHRE) e co-finaciado pela União Europeia. Os resultados foram muito positivos, atenta a forte cooperação dos Centros de PMA nacionais na participação deste projeto. Sendo a recolha de dados fundamental, iniciar-se-á em 2026 uma segunda fase de desenvolvimento do sistema europeu.

O número de pedidos de correção de registos efetuados na extranet pelos Centros de PMA nos últimos anos foram os seguintes:

Ano	Quantidade
2022	130
2023	306
2024	477
2025	494

O número de pedidos de informação efetuados na extranet pelos Centros de PMA no decurso dos últimos anos foram os seguintes:

Ano	Quantidade
2022	16
2023	14
2024	18
2025	26

O número de acessos à plataforma de Registo de Dadores Terceiros pelos Centros de PMA nos últimos anos foram os seguintes:

Ano	Nº Acessos
2023	19391
2024	24521
2025	24497

O número de acessos à plataforma de Registo de Atividade em PMA nos últimos anos foram os seguintes:

Ano	Nº Acessos
2023	108807
2024	80994
2025	66210

RELATÓRIO SOBRE A ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELOS CENTROS DE PMA EM 2023

Em comparação com o ano de 2022, o número total de ciclos das principais técnicas de PMA (excluindo inseminação artificial) foi 5,0% superior enquanto o número de inseminações artificiais se reduziu em cerca de 6,5%. O aumento referido foi essencialmente resultado do incremento da atividade no sector privado.

As taxas de gravidez e de parto sofreram pequenas oscilações, não significativas. A compreensão destas informações deve ter em conta a evolução e diversidade de estratégias clínicas e laboratoriais, nomeadamente no que respeita ao número e fase de desenvolvimento dos embriões transferidos.

Um dado muito relevante é a confirmação da progressiva redução do número de gestações e partos múltiplos. De facto, a taxa de partos múltiplos resultantes de tratamentos de PMA, que fora de 6,8% em 2022, menor do que em 2021 (7,4%), desceu em 2023 para 5,0%. Esta taxa constitui um dos indicadores de qualidade mais importantes na valorização do sucesso global das técnicas de PMA uma vez que a diminuição do número de partos pré-termo se associa a menores implicações negativas potenciais para a saúde das crianças nascidas, além da diminuição dos custos sociais e dos custos em saúde.

Outra informação de significado social fundamental é a que diz respeito à atividade com recurso a gâmetas de dador. Constata-se que apenas 6,1% dos tratamentos com recurso a espermatozoides doados foram executados em Centros públicos, sendo essa percentagem de 3,3% no que se refere a ciclos terapêuticos com doação de ovócitos. Esses valores são ligeiramente superiores aos dos anos anteriores.

Com ligação direta ao referido no parágrafo anterior, sublinha-se que em 2023, uma vez mais, foi residual o número de tratamentos de PMA nos Centros públicos em casais de mulheres e mulheres sem parceiro/a. Tal continua, seguramente, a ser consequência das enormes dificuldades, que persistem, para conseguir dádivas de gâmetas no âmbito do Banco Público de Gâmetas.

Finalmente, constata-se que, como resultado do uso das várias técnicas de PMA realizadas em 2023, nasceram em Portugal 3765 crianças, o que representa 4,4% do número total de crianças nascidas no nosso país no ano de 2023. Esse valor fora também 4,4% em 2022. A título comparativo, ele tinha sido 2,5% no primeiro relatório utilizando as plataformas de registo atuais, referente aos dados de 2013.

É convicção do CNPMA que o nível de detalhe dos relatórios que elabora fornece a doentes, profissionais da área e a todos os setores da sociedade interessados, informações da maior qualidade sobre vários aspetos da aplicação das técnicas de PMA, respeitando deste modo os

princípios de transparência e avaliação crítica indispensáveis ao cumprimento do seu papel na sociedade.